

## **O DIREITO E A PSICOPATOLOGIA PARA A SAÚDE PÚBLICA: estratégias participativas na educação, no trabalho e na justiça**

**David Calderoni**

Na medida em que o fazer político democrático consiste a um só tempo no esforço contínuo de instituição de um espaço comum de liberdade e na resistência contínua à opressão individual e coletiva, a construção de uma psicopatologia voltada à saúde pública depara-se com a hipótese de que a dominação totalitária derive de dois ideais históricos: a memória infantil de que o saber e o poder emanam do alto e dos grandes e a expectativa igualitária de que formemos uma unidade em que as diferenças e divisões se dissolvam – donde o desafio e a exigência de conceber a cooperação solidária emancipatória à luz do direito ao conflito, à singularização e à individuação.

Em igual perspectiva, no esforço de fundamentação de uma psicopatologia para a saúde pública, é possível indagar se a definição exclusiva do campo e do objeto da psicopatologia pelo eixo do sofrimento ou da doença que vem de fora (*pathos*) não levaria ao esquecimento da *psichê* como o princípio interno de animação dos seres, contrapondo-se assim ao conhecimento (*logos*) da potência humana para a autonomia.

Como antídoto, surge a idéia de pautar a concepção da psicopatologia pelo esforço contínuo de investigação e cura do que se contrapõe à liberdade espontânea e singular de pensar, sentir, imaginar, interpretar e comunicar, considerando o poder de criar e afirmar direitos psíquicos como força de vida e saúde própria e comum a cada um e a todos os seres humanos – força cuja existência é o desenvolvimento da própria trama do cuidado de si e do semelhante. Proporcionando assim lugar à utopia, o Direito, enquanto campo transicional que inscreve o ideal no movimento do real, leva a considerar e a promover a vida e a saúde mental segundo uma ética do aperfeiçoamento infinito, no coração mesmo da história humana.

Recordando o contexto da miséria operária que marcou o percurso histórico da dominação capitalista, o direito à vida significou antes de tudo direito à sobrevivência, servindo à reprodução da força de trabalho submetido à exploração da mais-valia e à correlativa opressão e humilhação psicológica. À custa de muitas conquistas democráticas regadas a transbordantes sentimentos de injustiça, indignação e revolta, eis que, excedendo a mera sobrevivência, a saúde pode ser universalmente valorizada como uma espécie de mais-vida (remotivando as noções de *vida plena*, de *mais completo bem-estar* e de *qualidade de vida*) – capitalizada a partir da relação positiva com o semelhante, à medida que este apreende e comunica potência cooperativa mediante o intercâmbio solidário de acolhimento, escuta, curiosidade, compreensão, intenção reparatória, generosidade, ajuda mútua, prazer, alegria, encantamento e reflexão. Estes sentimentos e atitudes configuram, exemplarmente, o desenvolvimento de *direitos psíquicos* que, amparados nos princípios constitucionais solidaristas da Carta de 88, acompanham, constituem e propagam verdadeiras invenções democráticas.

Assim, prosseguindo o movimento de fundamentação ética da dimensão social da saúde, contrapondo-se à lógica da guerra e aliando a busca do conhecimento à busca da equidade, este colóquio parte do princípio de que o Direito é essencial na medida em que impede a redução do espaço político e da vida humana a relações de propriedade, de interesse e de força, direcionando a psicopatologia para a saúde pública a partir de estratégias de promoção dialógica e pluralista da educação, do trabalho e da justiça

como bens universais participáveis, isto é, como invenções democráticas que aumentam a potência individual e coletiva de autonomia e cooperação.